



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Hospital Municipal São José, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 017/2018** para Registro de Preços, cuja publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de materiais para procedimentos diagnósticos e terapêuticos neurovasculares e endovasculares a serem realizados no setor de hemodinâmica do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, irrecorríveis, conforme:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

20365 - AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA (01.645.409/0003-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
23	913775 - MICRO GUIA 0,14 MICRO-GUIA HIDROFÍLICO EM AÇO INOXIDÁVEL. DESENVOLVIDO PARA PROMOVER SUPORTE NA INTRODUÇÃO E DIRECIONAMENTO DO MICRO-CATETER NA VASCULATURA. PONTA RETA MOLDÁVEL. DIÂMETRO: 0,014. COMPRIMENTO: 180 A 200 CM. (CÓD. SUS: 0702050369)	PC	COVIDIEN	80	664,00	53.120,00
Total						53.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, em até 7 (sete) dias corridos, após a confirmação de contratação pelo Serviço de Gestão de Contratos, **MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SETOR DE OPME**, que juntamente ao setor de Hemodinâmica determinará o quantitativo a permanecer em consignação até sua utilização.

3.3 - Os materiais serão entregues em regime de consignação e somente serão faturados após o seu efetivo uso, através de autorização do setor de OPME. A Quantidade mínima a ser deixada em consignação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde.
1	912629 - BALÃO DESTACAVEL DE LATEX MEDIDAS ENTRE 7 E 12 MM X 10 E 28MM BALÃO DESTACÁVEL DE LÁTEX COM MARCA RADIOPACA E MEDIDAS ENTRE 7 E 12 MM X 10 E 28MM. COM VÁLVULA CONSTITUÍDA DE LÁTEX PARA ENCAIXE DO MICRO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CÓD. SUS: 0702010014	PC	01
2	911173 - CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA DIAM.5,0 A 7,0 MM CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, COM INDICAÇÃO NAS ANGIOPLASTIAS DE CARÓTIDA, COMPATÍVEL COM GUIA 0,014, PRESSÃO DE RUPTURA DE ATÉ 14BAR, BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO, CATETER DISTAL FLEXÍVEL E RESISTENTE A DOBRAS, REVESTIMENTO HIDROFÓBICO, NOS DIÂMETROS DE 5,0 A 7,0MM E COMPRIMENTOS DE 20 E 30 MM, NOS SISTEMAS DE ENTREGA DE 80 E 135CM. CÓD. SUS: 0702040070	PC	05
3	16533 - CATETER GUIA 6FR Cateter guia MPA1 de 6F com diametro interno de 0,070", 90-100 de comprimento, corpo em malha de aço trançado especial híbrido,polímero proximal de nylon e distal de poliuretano, cobertura interna de PTFE, HUB depolicarbonato, ponta flexível multi- segmentada. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702010049)	PC	05
4	16534 - CATETER GUIA 7 FR Cateter guia MPA1 de 7F com diâmetro	PC	02

	interno de 0,070", 90-100 de comprimento, corpo em malha de aço trançado especial híbrido, polímero proximal de nylon e distal de poliuretano, cobertura interna de PTFE, HUB de policarbonato, ponta flexível multi-segmentada. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702010049)		
5	16536 - CATÉTER GUIA MPA1 8FR Catéter guia MPA1, diâmetro de 8fr, no mínimo 90 a 100cm de comprimento. Revestimento superior de nylon. Revestimento interno de PTFE, trançado híbrido de aço inoxidável, ponta radiopaca macia, descartável. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702010049 – Catéter guia calibre 6fr a 8fr)	PC	10
6	16537 - FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 x 150 A 200cm Fio guia hidrofílico 0.035" x 150 a 200cm, constituído de nitinol, recoberto com jaqueta plástica em poliuretano e cobertura hidrofílica, ponta flexível, no mínimo 20cm de ponta radiopaca, nos modelos standard, stiff e halfstiff, com ponta reta, angulada e reta moldável. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702040380 – Fio guia dirigível para angioplastia)	PC	10
7	16538 - FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 x 260 a 300cm Fio guia hidrofílico 0.035" x 260 a 300cm, constituído de nitinol, recoberto com jaqueta plástica em poliuretano e cobertura hidrofílica, ponta flexível, no mínimo 20cm de ponta radiopaca, nos modelos standard, stiff e halfstiff, com ponta reta, angulada e reta moldável. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702050806 – Fio guia dirigível para angioplastia)	PC	05
8	913773 - INTRODUTOR FEMORAL 4FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 4FR COMPOSTO POR BAINHA DE APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035, CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702050342 - INTRODUTOR VALVULADO)	PC	04
9	16539 - INTRODUTOR FEMORAL 23cm, 6FR Introdutor percutâneo, femoral, com calibre 6fr composto por bainha de aproximadamente 23cm de comprimento, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035". Contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneira 3 vias. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702010162 – Introdutor 6fr a 8fr)	PC	05
10	912602 - INTRODUTOR FEMORAL 7FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 7FR COMPOSTO POR BAINHA DE APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035, CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. COD.SUS: 0702010162	PC	05
11	912605 - INTRODUTOR FEMORAL 23 CM 8FR. INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 8FR COMPOSTO POR BAINHA DE APROXIMADAMENTE 23 CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035, CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNCAO	PC	05

	COMPATIVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDERECADOR. INTRODUTOR VALVULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702010162).		
12	912634 - MICRO BALAO DE REMODELAGEM (INTRACRANIANO COMPLACENTE, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010/0,012) SISTEMA DE CATETER BALÃO COMPLACENTE PARA OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA DE GRANDES VASOS E ACOMODAÇÃO DE ENDOPRÓTESES. POSSUI SHAFT PROXIMAL REFORÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUPLO LÚMEN QUE FACILITA RÁPIDA INSUFLAÇÃO DO BALÃO. CONSTRUÍDO LIVRE DE LÁTEX REDUZINDO O RISCO DE REAÇÕES ALÉRGICAS. DISPONÍVEL NO DIÂMETRO 4MM A 6MM, COMPRIMENTO DO BALÃO 10 A 40MM E EXTENSÃO DO CATETER DE 150CM, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010 / 0,012. CÓD. SUS: 0702010197	PC	02
13	913767 - MICRO BALAO DE REMODELAGEM INTRACRANIANO SUPER COMPLACENTE, COMPATIVEL COM MICRO GUIA 0,010. SISTEMA DE CATETER BALÃO SUPER COMPLACENTE PARA OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA OCLUSÃO DE BIFURCAÇÕES OU GEOMETRIAS ASSIMÉTRICAS. POSSUI SHAFT PROXIMAL REFORÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUPLO PERMITINDO A RÁPIDA INSUFLAÇÃO DO BALÃO. CONSTRUÍDO LIVRE DE LÁTEX REDUZINDO O RISCO DE REAÇÕES ALÉRGICAS DISPONÍVEL NO DIÂMETRO 4 E 7MM, COMPRIMENTO DO BALÃO 7MM E EXTENSÃO DO CATETER DE 150CM, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010.COD. SUS: 0702010197	PC	02
14	912630 - MICRO CATETER 1.8F COMPATÍVEL COM BALÃO DESTACÁVEL MICRO CATETER FLUXO DEPENDENTE, CONSTITUÍDO DE PURSIL COM ENCAIXE PARA O BALÃO DESTACÁVEL DISTAL DE TEFLON. POSSUI 1.8F DISTAL (ID 0.013") X 165 CM DE COMPRIMENTO.(COD SUS: 0702010189 - MICRO CATETER P/ BALÃO)	PC	01
15	15044 - MICRO CATETER 0,10 Micro cateter 0,10 , utilizado para acesso a vasculatura periférica e neurovascular sobre o fio guia com capacidade de direcionamento, no tratamento de embolizações. Comprimento aproximadamente 150cm, diâmetro externo distal :1,7 F e interno distal de 0,017, contendo marcas radiopacas em suas extremidades e revestimento hidrofílico. Deve permitir a infusão de contrastes, agentes farmacológicos, agentes embolizantes líquidos (DMSO compatível) e entrega de micro molas destacáveis. Ponta moldável nos formatos Reto, 45° e 90°. Compatível com Micro Guia 0,014. Produto de uso único, descartável, registro na ANVISA e responsável técnico. (Cód. SUS 0702050350)	Peças	05
16	15045 - MICRO CATETER 0,14 Micro cateter 0,14 , utilizado para acesso a vasculatura periférica e neurovascular sobre o fio guia com capacidade de direcionamento, no tratamento de embolizações. Comprimento aproximadamente 150cm, diâmetro externo distal : 1,9F e interno distal de 0,017, contendo marcas radiopacas em suas extremidades e revestimento hidrofílico. Deve permitir a infusão de contrastes, agentes farmacológicos, agentes embolizantes líquidos (DMSO compatível) e entrega de micro molas destacáveis. Ponta moldável nos formatos Reto, 45° e 90°. Compatível com Micro Guia 0,014. Produto de uso único, descartável, registro na ANVISA e responsável técnico. (Cód. SUS 0702050350)	Peças	02

17	15047 - MICRO CATETER 0,17 Micro cateter 0,17,utilizado para acesso a vasculatura periférica e neurovascular sobre o fio guia com capacidade de direcionamento, no tratamento de embolizações. Comprimento aproximadamente 150cm, diâmetro externo distal de 1,7 F , diâmetro distal 0,017, contendo marcas radiopacas em suas extremidades e revestimento hidrofílico. Disponível nas configurações regular e extra suporte. (Cód. SUS 0702050350)	Peças	02
18	15046 - MICRO CATETER 0,18 Micro cateter 0,18 , utilizado para acesso a vasculatura periférica e neurovascular sobre o fio guia com capacidade de direcionamento, no tratamento de embolizações. Comprimento aproximadamente de até 160cm, diâmetro externo distal : 2,0 F a 2,3F e interno distal de 0,021, contendo marcas radiopacas em suas extremidades e revestimento hidrofílico. Deve permitir a infusão de contrastes, agentes farmacológicos, agentes embolizantes líquidos (DMSO compatível) e entrega de micro molas destacáveis. Ponta moldável nos formatos Reto, 45° e 90°. Compatível com Micro Guia 0,014 a 0,018. Produto de uso único, descartável, registro na ANVISA e responsável técnico. (Cód. SUS 0702050350)	Peças	05
19	15048 - MICRO CATETER 0,27 Micro cateter 0,27 de baixo perfil desenvolvido para acessar vasculatura tortuosas de reduzida dimensão, com rigidez variável. Comprimento mínimo de 150cm. Diâmetro externo distal 2,8FR e proximal de 3,2FR, com diâmetro interno de 0,027. Ponta flexível e moldável, cobertura hidrofílica na ponta distal , revestimento interno em PTFE e marcador radiopaco . Deve ser compatível com diâmetro de stent redirecionador de fluxo. Compatível com cateter guia 5FR e Micro guia 0,021. (Cód SUS 0402050350)	Peças	02
20	15278 - MICRO CATETER DE FLUXO DEPENDENTE Micro cateter fluxo dependente utilizado com ponta destacável mecanicamente para fins diagnósticos ou terapêuticos para acessar localizações distais e seletivas. Comprimento aproximadamente 165cm, diâmetro externo distal : 1,2 F a 1,5F e diâmetro externo proximal de 2,5F a 3,0 F, comprimento de ponta destacável entre 1,5 a 5 cm , contendo marcas radiopacas em suas extremidades .É indicado para para uso de contraste e agentes farmacológicos como: Micro partículas de PVA, agentes embolizantes líquidos e DMSO compatível. Ponta moldável . Compatível com Micro Guia 0,08 e 0,010. Produto de uso único, descartável, registro na ANVISA e responsável técnico. (Cód. SUS 0702010170)	PC	04
21	16772 - MICRO GUIA 0,007" X 200CM HIDROFILICO MICRO GUIA HÍBRIDA CONSTITUÍDA DE AÇO INOXIDÁVEL PROXIMAL E NITINOL DISTAL, COM PONTA MOLDÁVEL E RADIOPACA. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 0.007" X 200 CM DE COMPRIMENTO.CÓD. SUS: 0702050369	Peça	02
22	912636 - PARTICULAS DE PVA PARTICULAS DE EMBOLIZACAO DE ALCOOL POLIVINILICO, EMBALADAS EM FRASCOS INDIVIDUAIS, CONTENDO 1 ML DE PARTICULAS. TAMANHOS APROXIMADOS DE 180 µC A 300 µC, 300 µC A 500 µC E 500 µC A 710 µC. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702050423 - PARTICULAS EMBOLIZANTES)	FRC	02
23	913775 - MICRO GUIA 0,14 MICRO-GUIA HIDROFÍLICO EM AÇO INOXIDÁVEL. DESENVOLVIDO PARA PROMOVER SUPORTE NA INTRODUÇÃO E DIRECIONAMENTO DO MICRO-CATETER NA	PC	02

	VASCULATURA. PONTA RETA MOLDÁVEL. DIÂMETRO: 0,014. COMPRIMENTO: 180 A 200 CM. (CÓD. SUS: 0702050369)		
24	15667 - MICRO ESFERA PARA EMBOLIZAÇÃO Partículas esféricas para embolização de tumores hipervascularizados, mal-formações arterio-venosas ou hemorragias em anatomias de difícil acesso. Composta de material não absorvível, hidrofílicas, as microesferas são apresentadas em seringas preenchidas, estéreis, contendo esferas de 100-300µm, 300-500 µm, 500-700µm, 700-900µm ou 900-1200µm. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702050423 – Partículas embolizantes) OBS: O tamanho será definido pelo equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos disponíveis.	Unidade	02
25	14576 - INTRODUTOR FEMORAL 6FR Introduutor percutâneo, femoral, com calibre 6fr composto por bainha de aproximadamente 11 a 15 cm de comprimento, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035". Contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneira 3 vias. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702010162 – Introduutor 6fr a 8fr)	Peças	10

3.4 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.5 – A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda à sexta-feira das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas no setor de OPME, Travessa São José s/n próxima à ACE, centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de OPME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

3.6 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

4.2.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

4.2.1.2 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
 - c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
 - c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
 - c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro: Marcio Haverroth

Equipe de Apoio: Eliane Andrea Rodrigues Rodrigo Costa Sumi de Moraes

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde

Auto Suture do Brasil Ltda
Aline Dias de Castro



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 12/03/2018, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor (a) Público (a)**, em 12/03/2018, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 12/03/2018, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias de Castro, Usuário Externo**, em 16/03/2018, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/03/2018, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>



informando o código verificador **1599577** e o código CRC **C63F5509**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.024828-5

1599577v4